



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024

**Publicado em: 02/04/2024 no  
quadro de avisos desta Câmara  
Municipal de Rio Pardo de Minas,  
conf. Art. 107 da Lei Orgânica  
Municipal.**  
**Responsável** *Sainilly R. Sena*

**“Dispõe sobre Emenda Modificativa à Lei Orgânica  
Municipal, e dá outras Providências”.**

**Art. 1º.** O § 1º do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Art. 21 [...]**

**§ 1º** O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos na Constituição Federal (Art. 29, Inciso IV, Alínea “b”), que neste Município, a partir da próxima Legislatura, será de 11 (onze) membros.

*“§1º - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por Decreto Legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder as eleições, obedecendo os limites previstos no artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, observada a seguinte proporcionalidade.” (redação original).*

**Art. 2º.** Esta emenda entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Emenda Modificativa nº 012/2019.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 02 de abril de 2024.

**AILTON APARECIDO HENRIQUE SILVEIRA**

**Presidente**

**PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA**

**Vice-Presidente**

**CARLUCIO SILVEIRA SANTANA**

**Secretário**